



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200227PP00004

LICITAÇÃO Nº. 00004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - Tel: (83) 34871132.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.472.943/0001-70, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 17 de Março de 2020** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao **Pregoeiro Oficial até as 09:00 horas do dia 17 de Março de 2020**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, **protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas**, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 80 - Setor de Licitação - Centro - Curral Velho - PB, por meios usuais como Correios, E-mail: cplcurralvelho@hotmail.com).

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 143 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO, 10 303 1007 2022 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE, 163 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 173 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cláudio Nogueira dos Santos, **como também protocolar junto ao Pregoeira na sede da prefeitura.** Não sendo



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- CNPJ emitido no ano de 2020;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- CNPJ emitido no ano de 2020;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, **(no prazo de 15(quinze) minutos antes da abertura do certame tanto para os documentos do Credenciamento e Habilitação).**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos,



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8.13.Apresentar a proposta em mídia no Excel em (CD/DVD ou Pen Drive), planilha pronta para importação, sob pena de desclassificação.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante e Alvara de Localização e funcionamento.

9.2.2.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.3.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.4. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**menor**) - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de **fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível futura contratação, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, com fundamento na lei nº 11.101/05.

9.2.6.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecido em cartório.**

9.2.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ emitido no ano de 2020.

9.2.8.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s).

9.2.9.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou **SPED (SISTEMA PUBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL)**.

9.2.10.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA HABILITAÇÃO:

9.3.1.Alvará da Vigilância Sanitária estadual ou municipal.

9.3.2.Autorização da ANVISA e publicação no D.O.U.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ausência **Declaração de Serviço de Autenticação Digital (chave)** ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5.1.Não será aceito tanto para reconhecimento de firmas, como para autenticação, que a data da autenticação e reconhecimento seja anterior a data do documento, sob pena de inabilitação.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2.O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 80 - Setor de Licitação - Centro - Curral Velho - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Curral Velho - PB, 02 de Março de 2020.

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,	600
2	ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1% CREME	BISNAGA	700
3	ACICLOVIR 200 MG	COMPRIMIDO	3000
4	ACICLOVIR 50 MG/G	BISNAGA	150
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	COMPRIMIDO	18000
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,0	800
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,	400
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG	COMPRIMIDO	6000
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG	COMPRIMIDO	5000
10	ACIDO TRANEXANICO 250mg/5ml (TRANSAMIN)	AMPOLA 5,0	400
11	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMPRIMIDO	4000
12	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,	6000
13	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10,	360
14	ALBENDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	300
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG	COMPRIMIDO	400
16	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	1500
17	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100	1500
18	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
19	AMIODARONA, 200 MG	COMPRIMIDO	3000
20	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO: INJETÁVEL	AMPOLA	50
21	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	18000
22	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 150	700
23	AMOXICILINA, 500MG	CÁPSULA	25000
24	AMPICILINA, 500 MG	COMPRIMIDO	12000
25	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,	700
26	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG	COMPRIMIDO	8500
27	ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO	10000
28	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	10000
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
30	AZITROMICINA, 500 MG	CÁPSULA	5000
31	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 600	600
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	1000
33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	400
34	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
35	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	12000
36	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	10000
37	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	10000
38	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	36000
39	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100	360
40	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	12000
41	CARBAMAZEPINA, 400 MG	COMPRIMIDO	10000
42	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	6000
43	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	4000
44	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	4000



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

45	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100	1000
46	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	15000
47	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMP	200
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200
49	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30	400
50	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	5000
51	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
52	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	800
53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	6000
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
55	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5000
56	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50
57	CLOMIPRAMINA, 25 MG	DRÁGEA	1000
58	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	9500
59	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	12000
60	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,	1500
61	CLORETO DE SÓDIO, 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 100	2000
62	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,	200
63	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML	FRASCO	3500
64	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML	FRASCO	5000
65	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF		2000
66	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	6000
67	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	6000
68	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,	50
69	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,0	50
70	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	4000
71	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120	1000
72	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	500
73	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5000
74	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5	1500
75	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100	400
76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	6000
77	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	400
78	DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	18000
79	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	300
80	DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	10000
81	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,0	2000
82	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG	DRÁGEA	16000
83	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,	200
84	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL	BISNAGA 60	200
85	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3,0	3000
86	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG	COMPRIMIDO	16000
87	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	3000
88	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	COMPRIMIDO	18000
89	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	3000
90	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 10,	5000
91	DOMPERIDONA, 10 MG	COMPRIMIDO	5000
92	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO	5000
93	DOXICICLINA, 100 MG	COMPRIMIDO	3000
94	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO	12000
95	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO	12000
96	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	100
97	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	COMPRIMIDO	15000
98	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG	COMPRIMIDO	12000
99	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	COMPRIMIDO	1000
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	10000
101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,0	2500
102	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	500



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

103	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG	COMPRIMIDO	200
104	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	200
105	ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO	3000
106	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO	8000
107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100
108	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	100
109	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -	FRASCO 20,	850
110	FENOFIBRATO, 160 MG	COMPRIMIDO	500
111	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA	FRASCO 200	400
112	FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	2500
113	FLUOXETINA, 20 MG	CÁPSULA	8000
114	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS	FRASCO 10,	800
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	1000
116	FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO	18000
117	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	700
118	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO	22000
119	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	2000
120	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	5000
121	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	2000
122	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	2000
123	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	8000
124	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,	100
125	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	12000
126	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	100
127	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	22000
128	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	500
129	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	800
130	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	8000
131	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	700
132	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	10000
133	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000
134	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,	350
135	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6000
136	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	CÁPSULA	2000
137	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	2000
138	LEVOMEPRIMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	6000
139	LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	6000
140	LEVOMEPRIMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,	100
141	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,0	200
142	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	3500
143	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	600
144	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	35000
145	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	5000
146	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	600
147	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	7000
148	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	22000
149	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	12000
150	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	12000
151	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	6000
152	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	600
153	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	700
154	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000
155	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6000
156	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6000
157	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50	1200
158	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	6000
159	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,	600
160	METRONIDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	6000
161	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40	300



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

162	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	50
163	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 80	1000
164	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	100
165	MULTIVITAMINAS, VITS: B1, B2, B3, B5, B6, B12, C, D, E, MINERAIS: CA, CU, MG, MN, SE, ZN	COMPRIMIDO	10000
166	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 50	1800
167	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	8000
168	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	10000
169	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,	700
170	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	3000
171	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,	350
172	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50	1500
173	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	5000
174	OLANZAPINA, 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000
175	OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	5000
176	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLODIPINO, 40 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	500
177	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	20000
178	OMEPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	5000
179	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	2000
180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	3000
181	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	10000
182	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,	1200
183	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	500
184	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	18000
185	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	10000
186	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	500
187	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	CÁPSULA	15000
188	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	700
189	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5	COMPRIMIDO	2000
190	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	12000
191	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	12000
192	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	400
193	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	5000
194	QUETIAPINA, 100 MG	COMPRIMIDO	4000
195	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	10000
196	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	10000
197	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	5000
198	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000	1000
199	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	1000
200	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	3000
201	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,	100
202	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	3000
203	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	1500
204	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	3000
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5000
206	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100	1200
207	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,	50
208	SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO	1800
209	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMIDO	2000
210	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	12000
211	SIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	15000
212	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,	600
213	SINVASTATINA, 20 MG	COMPRIMIDO	15000
214	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMIDO	15000
215	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME	POTE 400,0	80
216	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	7500
217	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,	800
218	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA, 10	50
219	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	12000



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

220	TENOXICAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5000
221	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	500
222	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	800
223	TOPIRAMATO, 25 MG	COMPRIMIDO	5000
224	TOPIRAMATO, 50 MG	COMPRIMIDO	5000
225	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	150
226	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100	840
227	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG	COMPRIMIDO	6000
228	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	CÁPSULA	3000
229	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000
230	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	DRÁGEA	3000
231	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	300

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AZITROMICINA, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 15,	600		
2	ACETATO DE DEXAMETAZONA 0,1% CREME		BISNAGA	700		
3	ACICLOVIR 200 MG		COMPRIMIDO	3000		
4	ACICLOVIR 50 MG/G		BISNAGA	150		
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG		COMPRIMIDO	18000		
6	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL		AMPOLA 5,0	800		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 20,	400		
8	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG		COMPRIMIDO	6000		
9	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG		COMPRIMIDO	5000		
10	ACIDO TRANEXANICO 250mg/5ml (TRANSAMIN)		AMPOLA 5,0	400		
11	ACIDO VALPROICO 250 MG		COMPRIMIDO	4000		
12	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, EM SISTEMA FECHADO		BOLSA 250,	6000		
13	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 10,	360		
14	ALBENDAZOL, 400 MG		COMPRIMIDO	300		
15	ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG		COMPRIMIDO	400		
16	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE		FRASCO 120	1500		
17	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE		FRASCO 100	1500		
18	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100		
19	AMIODARONA, 200 MG		COMPRIMIDO	3000		
20	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL		AMPOLA	50		
21	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG		COMPRIMIDO	18000		
22	AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 150	700		
23	AMOXICILINA, 500MG		CÁPSULA	25000		
24	AMPICILINA, 500 MG		COMPRIMIDO	12000		
25	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 60,	700		
26	ANLÓDIPINO BESILATO, 5 MG		COMPRIMIDO	8500		
27	ATENOLÓL, 25 MG		COMPRIMIDO	10000		
28	ATENOLÓL, 50 MG		COMPRIMIDO	10000		
29	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100		
30	AZITROMICINA, 500 MG		CÁPSULA	5000		
31	AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 600	600		
32	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL		FRASCO-AMP	1000		



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

33	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-AMP	400		
34	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
35	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	12000		
36	BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	10000		
37	BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	10000		
38	CAPTOPRIL, 25 MG	COMPRIMIDO	36000		
39	CARBAMAZEPINA, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100	360		
40	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	12000		
41	CARBAMAZEPINA, 400 MG	COMPRIMIDO	10000		
42	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG	COMPRIMIDO	6000		
43	CARVEDILOL, 12,5 MG	COMPRIMIDO	4000		
44	CARVEDILOL, 6,25 MG	COMPRIMIDO	4000		
45	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100	1000		
46	CEFALEXINA, 500 MG	COMPRIMIDO	15000		
47	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMP	200		
48	CEFTRIAXONA SÓDICA, 500 MG, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMP	200		
49	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30	400		
50	CETOCONAZOL, 200 MG	COMPRIMIDO	5000		
51	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	100		
52	CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	800		
53	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	6000		
54	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
55	CITALOPRAM, 20 MG	COMPRIMIDO	5000		
56	CLINDAMICINA, DOSAGEM:150 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	50		
57	CLOMIPRAMINA, 25 MG	DRÁGEA	1000		
58	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	9500		
59	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	12000		
60	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 20,	1500		
61	CLORETO DE SÓDIO, 0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF	FRASCO 100	2000		
62	CLORETO DE SÓDIO, 30 MG/ML, SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 30,	200		
63	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100 ML	FRASCO	3500		
64	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML	FRASCO	5000		
65	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:FRASCO COM ABERTURA TWIST OFF		2000		
66	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	6000		
67	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	6000		
68	CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,	50		
69	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,0	50		
70	CLORTALIDONA, 25 MG	COMPRIMIDO	4000		
71	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR	FRASCO 120	1000		
72	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	500		
73	DEXAMETASONA, 4 MG	COMPRIMIDO	5000		
74	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5	1500		
75	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100	400		
76	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO	6000		
77	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, ASSOCIADA À BETAMETASONA, 0,4 MG + 0,05 MG/ML,	FRASCO 120	400		



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

	XAROPE				
78	DIAZEPAM, 10 MG		COMPRIMIDO	18000	
79	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1,0	300	
80	DIAZEPAM, 5 MG		COMPRIMIDO	10000	
81	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 3,0	2000	
82	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG		DRÁGEA	16000	
83	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS		FRASCO 10,	200	
84	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 10MG/G, GEL		BISNAGA 60	200	
85	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 3,0	3000	
86	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG		COMPRIMIDO	16000	
87	DIGOXINA, 0,25 MG		COMPRIMIDO	3000	
88	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG		COMPRIMIDO	18000	
89	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,0	3000	
90	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		FRASCO 10,	5000	
91	DOMPERIDONA, 10 MG		COMPRIMIDO	5000	
92	DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG		COMPRIMIDO	5000	
93	DOXICICLINA, 100 MG		COMPRIMIDO	3000	
94	ENALAPRIL MALEATO, 10 MG		COMPRIMIDO	12000	
95	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG		COMPRIMIDO	12000	
96	EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1,0	100	
97	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG		COMPRIMIDO	15000	
98	ESCITALOPRAM OXALATO, 15 MG		COMPRIMIDO	12000	
99	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG		COMPRIMIDO	1000	
100	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG		COMPRIMIDO	10000	
101	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 5,0	2500	
102	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL		FRASCO 10,	500	
103	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG		COMPRIMIDO	200	
104	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1,0	200	
105	ESPIRONOLACTONA, 25 MG		COMPRIMIDO	3000	
106	FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG		COMPRIMIDO	8000	
107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA	100	
108	FENOBARBITAL SÓDICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 1,0	100	
109	FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -		FRASCO 20,	850	
110	FENOFIBRATO, 160 MG		COMPRIMIDO	500	
111	FENOTEROL BROMIDRATO, 0,1MG / DOSE, AEROSSOL, FRASCO DOSIFICADOR + AEROCÂMARA		FRASCO 200	400	
112	FLUCONAZOL, 150 MG		CÁPSULA	2500	
113	FLUOXETINA, 20 MG		CÁPSULA	8000	
114	FLUOXETINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS		FRASCO 10,	800	
115	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,0	1000	
116	FUROSEMIDA, 40 MG		COMPRIMIDO	18000	
117	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,0	700	
118	GLIBENCLAMIDA, 5 MG		COMPRIMIDO	22000	
119	GLICLAZIDA, 30 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA		COMPRIMIDO	2000	
120	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO		FRASCO 500	5000	



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

121	GLIMEPIRIDA, 2 MG	COMPRIMIDO	2000	
122	GLIMEPIRIDA, 4 MG	COMPRIMIDO	2000	
123	HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	8000	
124	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,	100	
125	HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	12000	
126	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	100	
127	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO	22000	
128	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	500	
129	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA	800	
130	IBUPROFENO, 300 MG	COMPRIMIDO	8000	
131	IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	700	
132	IBUPROFENO, 600 MG	COMPRIMIDO	10000	
133	IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	3000	
134	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 20,	350	
135	ISSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	6000	
136	ISSORBIDA, SAL DINITRATO, 20 MG	CÁPSULA	2000	
137	LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO	2000	
138	LEVOMEPRMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	6000	
139	LEVOMEPRMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	6000	
140	LEVOMEPRMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20,	100	
141	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 5,0	200	
142	LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO	3500	
143	LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE	FRASCO 120	600	
144	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO	35000	
145	MEBENDAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	5000	
146	MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,	600	
147	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO	7000	
148	METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO	22000	
149	METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO	12000	
150	METILDOPA, 500 MG	COMPRIMIDO	12000	
151	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	6000	
152	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	600	
153	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	700	
154	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 100 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	2000	
155	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 25 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6000	
156	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, 50 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	6000	
157	METRONIDAZOL, 100 MG/G, CREME VAGINAL, COM APLICADOR	BISNAGA 50	1200	
158	METRONIDAZOL, 250 MG	COMPRIMIDO	6000	
159	METRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 80,	600	
160	METRONIDAZOL, 400 MG	COMPRIMIDO	6000	
161	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 40	300	
162	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	50	
163	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, CREME	BISNAGA 80	1000	
164	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,0	100	
165	MULTIVITAMINAS, VITS: B1, B2, B3, B5,	COMPRIMIDO	10000	



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

	B6, B12, C, D, E, MINERAIS: CA, CU, MG, MN, SE, ZN				
166	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA	BISNAGA 50	1800		
167	NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	8000		
168	NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO	10000		
169	NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 15,	700		
170	NIMODIPINO, 30 MG	COMPRIMIDO	3000		
171	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 50,	350		
172	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	BISNAGA 50	1500		
173	NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	5000		
174	OLANZAPINA, 2,5 MG	COMPRIMIDO	2000		
175	OLANZAPINA, 5 MG	COMPRIMIDO	5000		
176	OLMESARTANA MEDOXOMILA, ASSOCIADA COM ANLÓDIPINO, 40 MG + 10 MG	COMPRIMIDO	500		
177	OMEPRAZOL, 20 MG	COMPRIMIDO	20000		
178	OMEPRAZOL, 40 MG	CÁPSULA	5000		
179	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL	AMPOLA	2000		
180	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	3000		
181	PANTOPRAZOL, 40 MG	COMPRIMIDO	10000		
182	PARACETAMOL, 100 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 15,	1200		
183	PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,	500		
184	PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO	18000		
185	PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO	10000		
186	PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	500		
187	PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	CÁPSULA	15000		
188	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100	700		
189	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5	COMPRIMIDO	2000		
190	PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO	12000		
191	PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO	12000		
192	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	400		
193	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO	5000		
194	QUETIAPINA, 100 MG	COMPRIMIDO	4000		
195	QUETIAPINA, 25 MG	COMPRIMIDO	10000		
196	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	10000		
197	RANITIDINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,0	5000		
198	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000	1000		
199	RINGER, SIMPLES, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	FRASCO 500	1000		
200	RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	3000		
201	RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	FRASCO 30,	100		
202	RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	3000		
203	RISPERIDONA, 3 MG	COMPRIMIDO	1500		
204	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	3000		
205	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENVELOPE	5000		
206	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRASCO 100	1200		
207	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FRASCO 10,	50		



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

208	SECNIDAZOL, 1.000 MG		COMPRIMIDO	1800	
209	SERTRALINA CLORIDRATO, 25MG		COMPRIMIDO	2000	
210	SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG		COMPRIMIDO	12000	
211	SIMETICONA, 40 MG		COMPRIMIDO	15000	
212	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS		FRASCO 10,	600	
213	SINVASTATINA, 20 MG		COMPRIMIDO	15000	
214	SINVASTATINA, 40 MG		COMPRIMIDO	15000	
215	SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME		POTE 400,0	80	
216	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG		COMPRIMIDO	7500	
217	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL		FRASCO 50,	800	
218	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:10%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA, 10	50	
219	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II		COMPRIMIDO	12000	
220	TENOXICAM, 20 MG		COMPRIMIDO	5000	
221	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL		FRASCO-AMP	500	
222	TENOXICAM, 40 MG, INJETÁVEL		FRASCO-AMP	800	
223	TOPIRAMATO, 25 MG		COMPRIMIDO	5000	
224	TOPIRAMATO, 50 MG		COMPRIMIDO	5000	
225	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,0	150	
226	VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE		FRASCO 100	840	
227	VALPROATO DE SÓDIO, 500 MG		COMPRIMIDO	6000	
228	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		CÁPSULA	3000	
229	VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 75 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA		COMPRIMIDO	2000	
230	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG		DRÁGEA	3000	
231	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1, B2, B5, B6 E PP, SOLUÇÃO INJETÁVEL		AMPOLA 2,0	300	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00004/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00004/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00004/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00004/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestor do Fundo de Saúde Manoel Diniz Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Manoel Jacome de Moura, SN - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 805.567.604-68, Carteira de Identidade nº 1325014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014; Lei Federal nº 155, de 27 de Outubro de 2016; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1007 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, 143 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO, 10 303 1007 2022 PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO B. EM SAÚDE, 163 3390.30 00 214 MATERIAL DE CONSUMO, 10 301 1007 2025 OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, 173 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.



Estado da Paraíba

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 10.472.943/0001-70 - Telefone: (83) 3487-1099

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 - Centro - CEP: 58.990-000

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....